



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 875/00



LEI N.º 875/00.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA O MANDATO DE 2001 Á 2004.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado em parcela única para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal para o Vice – Prefeito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal
NEREU BRESOLIN
NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.


NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de Administração



97/2000
Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 071/2000

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.

***SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA O
MANDATO DE 2001 À 2004.***

***O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ
SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE
LEI.***

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixado em parcela única para o Prefeito Municipal;

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal para o Vice – Prefeito no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.


***ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE***



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

Lido na Sessão
DE 18, 09 / 00
1º SECRETÁRIO

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

Nº 012/00

AUTOR: A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE Justiça e Redação **SÍNTESE: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, PARA O MANDATO DE 2001 À 2004.**

DATA 18, 09 / 00 A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso, encaminha para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixado em parcela única para o Prefeito Municipal;

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal para o Vice - Prefeito no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO AURELIANO PEREIRA DA SILVA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2.000.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN
Membro

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
25, 09 / 00
1º SECRETÁRIO

Wanderley Paulo da Silva
WANDERLEY PAULO DA SILVA
Membro

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
30, 10 / 00
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 13, 11 / 00
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

Nº 062/2000

AUTOR: OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Inciso XI do Artigo 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando:

Que se faz necessário o adiamento de votação dos Projetos de Lei nº 012, 013 e 014/00 do Legislativo, para melhor podermos analisar os mesmos.

REQUEREM

A Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o adiamento de votação dos Projetos de Lei nº 012, 013 e 014/00 do Legislativo.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", 02 de outubro de 2000.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 071/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 012/00 – DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA O MANDATO DE 2001 À 2004.

RELATOR: OLÍVIA DA SILVA BAÚ.

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer do Projeto de Lei em pauta n.º 012/00, do Legislativo que estabelece os subsídios do prefeito, do vice prefeito do município de Sorriso MT para o mandato de 2001 à 2004.

VOTO DO RELATOR: Quanto a sua constitucionalidade, legalidade jurídica e regimental e de técnicas legislativa do projeto não temos nada a nos opor, Considerando ser de autoria da Comissão de finanças Orçamento e Fiscalização onde certamente levaram em consideração o custo benefício destes profissionais como também a porcentagem versos arrecadação para se chegar a este valor; Sou de parecer favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Diante do exposto acompanhamos a relatora.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2.000.

OLÍVIA DA SILVA BAÚ - RELATORA

MAXIMINO VANZELLA – P/ CONCLUSÕES

SÉRGIO HEMING - P/CONCLUSÕES